



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de 02 (duas) grades aradoras intermediárias, destinadas à Secretaria Municipal de Agricultura, em atendimento ao Convênio/MAPA nº 926173/2022 – Plataforma + Brasil nº 54130/2022, conforme as especificações técnicas a seguir:

#### **Descrição Técnica da Grade Aradora:**

- tipo: intermediária com controle remoto
- 16 discos;
- dimensões dos discos: 26” x 6 mm;
- profundidade de corte 210 a 250mm;
- largura da grade 2.100 a 2.500mm
- espaçamento mínimo de 270 mm;
- mancais a óleo;
- pneus novos 7.50 – 16, 14 lonas, sendo adequados ao deslocamento;
- compatível com os tratores utilizados pela Patrulha Agrícola Municipal;
- equipamento novo, sem uso, fabricação recente, em perfeitas condições operacionais.

1.2 O objeto deverá ser fornecido em conformidade com todas as normas técnicas aplicáveis, incluindo as características definidas no convênio e no Estudo Técnico Preliminar que integra o presente processo administrativo.

1.3 Garantia mínima de 24 meses.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2. 2.1 A presente contratação fundamenta-se no Convênio/MAPA nº 926173/2022 – Proposta/Plataforma + Brasil nº 54130/2022, através do qual o Município de Jóia/RS foi contemplado com recursos federais destinados à ampliação da patrulha mecanizada municipal. O plano de trabalho aprovado pelo Ministério da



Agricultura define, de forma expressa, a aquisição de 02 (duas) grades aradoras, destinadas ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura.

2.2 A execução do convênio exige a aquisição dos equipamentos especificados, uma vez que a transferência voluntária tem objeto previamente determinado, não sendo possível sua alteração sem prévia autorização do órgão concedente. Assim, a realização da licitação é imprescindível para assegurar o cumprimento integral do compromisso firmado pelo Município, garantindo a correta aplicação dos recursos e o atendimento dos requisitos estabelecidos pelo MAPA e pela Plataforma + Brasil.

2.3 A aquisição das grades aradoras integra a estratégia de fortalecimento da infraestrutura agrícola municipal, permitindo ampliar a capacidade de atendimento da patrulha mecanizada e assegurar melhores condições de preparo de solo para os produtores rurais, especialmente pequenos e médios agricultores que dependem dos serviços públicos oferecidos pela Secretaria Municipal de Agricultura. Trata-se de uma ação prevista no plano de trabalho do convênio e indispensável para o desenvolvimento das atividades de apoio à produção agropecuária local.

2.4 Desta forma, a contratação justifica-se pela necessidade de cumprimento do objeto conveniado, pela obrigatoriedade de execução dos investimentos conforme aprovado pelo Ministério da Agricultura e pela relevância pública da aquisição, que contribui diretamente para o aprimoramento das ações desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Jóia/RS no âmbito da agricultura.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1 A solução proposta consiste na aquisição de 02 (duas) grades aradoras intermediárias, destinadas a integrar a patrulha mecanizada da Secretaria Municipal de Agricultura, cuja finalidade é ampliar a capacidade operacional do Município no apoio às atividades agrícolas locais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO**  
“TERRA DAS NASCENTES”

---

3.2 A contratação compreende exclusivamente o fornecimento dos equipamentos novos, padronizados e tecnicamente especificados neste Termo de Referência, garantindo plena compatibilidade com os tratores utilizados pela patrulha agrícola e assegurando a execução eficiente das operações de preparo de solo nas propriedades rurais assistidas pela Secretaria.

3.3 A solução adotada é suficiente e completa por si só, não exigindo serviços acessórios ou complementares para a funcionalização dos equipamentos, limitando-se à entrega, conferência e recebimento definitivo dos bens. A adoção desta solução única decorre da natureza homogênea do objeto e da necessidade de cumprir integralmente o plano de trabalho aprovado pelo órgão concedente.

3.4 A aquisição das grades aradoras integra o conjunto de ações previstas para fortalecimento da infraestrutura agrícola municipal, garantindo maior regularidade operacional, otimização do cronograma de atendimentos e redução de gargalos na realização das atividades de preparo de solo, especialmente para pequenos e médios agricultores que dependem dos serviços públicos prestados pela Secretaria Municipal de Agricultura.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1 O objeto possui natureza de bem comum, com especificações técnicas padronizadas e usualmente disponíveis no mercado, conforme art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, com garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, contados do recebimento definitivo.

4.3 É vedada a subcontratação do objeto, por tratar-se de fornecimento direto de bem.

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1 A entrega das 02 (duas) grades aradoras deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da solicitação formal emitida pelo Município.

5.1.1 A entrega será realizada na Garagem da Prefeitura Municipal de Jóia/RS, localizada na Rua Brasilina Terra, nº 2595, Bairro 21 de Abril.



5.1.2 O prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração, conforme legislação aplicável.

5.2 O equipamento deverá ser entregue devidamente embalado e acondicionado, garantindo proteção física durante o transporte.

5.3 A contratada será responsável pelas operações de carga, descarga e movimentação até o local indicado.

5.4 A nota fiscal deverá acompanhar o objeto no ato da entrega.

5.5 Constatada desconformidade com as especificações técnicas, a contratada deverá promover a substituição ou correção no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem ônus adicional ao Município.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1 A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas nos termos do Decreto Municipal nº 5.832/2025 e da Portaria Municipal nº 11.927/2025, que designam o gestor e os fiscais responsáveis.

6.2 As comunicações formais entre a Administração e a contratada poderão ocorrer por meio eletrônico institucional ou outro meio admitido pelo Município.

6.3 A contratada deverá atender às solicitações do gestor ou do fiscal do contrato sempre que convocada, providenciando as tratativas necessárias para a execução regular do objeto.

## **7. CRITÉRIOS E DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado após a entrega do objeto e fiscalizado através dos fiscais de contrato designados em portaria específica, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal eletrônica, observados os seguintes prazos:

a) a liquidação da despesa ocorrerá no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal e da documentação exigida, após a verificação do adimplemento das obrigações contratuais, nos termos do art. 63 da Lei



nº 4.320/1964, do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 5.817/2025;

b) concluída a liquidação, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contado da data da liquidação, observada rigorosamente a ordem cronológica de exigibilidade das despesas, conforme a fonte de recursos e a natureza do objeto contratual, nos termos do Decreto Municipal nº 5.817/2025.

**7.2.** Os pagamentos serão efetuados por meio de transferência bancária ou outro meio eletrônico oficial adotado pela Administração, para conta de titularidade da empresa contratada.

### **7.3. Requisitos da Nota Fiscal**

**7.3.1** A Nota Fiscal eletrônica deverá conter, de forma clara, correta e compatível com o objeto contratado:

- a) a identificação do contrato e do respectivo processo administrativo;
- b) a descrição dos serviços executados, compatível com a medição aprovada;
- c) o valor correspondente à etapa executada, conforme cronograma físico-financeiro;
- d) os dados bancários da contratada para crédito do pagamento.

### **7.4. Forma de encaminhamento da Nota Fiscal**

**7.4.1.** A Nota Fiscal eletrônica deverá ser encaminhada, em formato PDF, na data de sua emissão, para os endereços eletrônicos institucionais indicados pela Administração no momento da formalização do contrato, observadas as orientações do setor de contabilidade e de fiscalização.

### **7.5. Correções e suspensão de prazos**

**7.5.1.** Notas fiscais apresentadas com incorreções, inconsistências, ausência de informações obrigatórias ou em desacordo com o objeto contratado serão devolvidas à contratada para correção, ficando suspenso o prazo de liquidação e pagamento, o qual será reiniciado somente após a reapresentação do documento devidamente regularizado.

### **7.6. Retenções legais**



**7.6.1.** Sobre os valores a serem pagos incidirão as retenções fiscais, tributárias e previdenciárias legalmente cabíveis, conforme a natureza da contratação e a legislação vigente, observando-se, quando aplicável:

a) retenção previdenciária de 11% (onze por cento), nos termos do art. 31 da Lei nº 8.212/1991, quando caracterizada cessão de mão de obra ou empreitada de mão de obra na execução da obra de construção civil;

b) retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, conforme a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, observada a alíquota aplicável à natureza dos serviços executados;

c) retenção dos tributos federais PIS, COFINS e CSLL, nos percentuais previstos no art. 30 da Lei nº 10.833/2003, quando caracterizada a hipótese legal de incidência;

d) retenção do Imposto Sobre Serviços – ISS, quando aplicável, conforme a legislação tributária municipal vigente e a natureza dos serviços executados.

**7.6.2.** As retenções serão efetuadas pela Administração no momento do pagamento, com os respectivos recolhimentos aos órgãos competentes, cabendo à contratada a responsabilidade pelo cumprimento das demais obrigações tributárias decorrentes da execução do contrato.

## **7.7. Atualização em caso de atraso**

**7.7.1.** Na hipótese de atraso no pagamento, quando não caracterizada culpa da contratada, serão aplicadas as atualizações monetárias, encargos e demais consectários financeiros previstos na legislação vigente e no Decreto Municipal nº 5.817/2025.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1 A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento por menor preço, conforme artigos 6º, inciso XLI, 17, §2º, e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 Somente poderão participar da licitação empresas que comprovem atuar no ramo de atividade compatível com o objeto, mediante apresentação do respectivo



CNAE e documentação pertinente que demonstre capacidade para fornecimento de implementos agrícolas.

8.3 A proposta deverá atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, sendo obrigatória a apresentação, em anexo à proposta, de catálogo técnico, folder, manual do fabricante ou equivalente, que permita verificar a conformidade do equipamento ofertado com os requisitos exigidos.

8.4 A Administração poderá desclassificar propostas que apresentem equipamentos incompatíveis com o objeto, de qualidade inferior, sem comprovação técnica suficiente ou que não atendam às características definidas no Convênio/MAPA nº 926173/2022, nos termos do art. 59 da Lei 14.133/2021.

8.5 Para fins de habilitação, deverão ser apresentados os documentos previstos no edital do Pregão Eletrônico, especialmente aqueles relacionados à regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e capacidade de fornecimento.

8.6 A Administração poderá solicitar esclarecimentos adicionais, amostras técnicas ou documentos complementares sempre que necessário para comprovação da adequação do equipamento ofertado, respeitando o disposto na Lei 14.133/2021.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO**

9.1 O valor estimado para a presente contratação foi definido com base nos orçamentos utilizados na elaboração do plano de trabalho do Convênio/MAPA nº 926173/2022 – Plataforma + Brasil nº 54130/2022, os quais compõem a estrutura de custos aprovada pelo órgão concedente quando da formalização da proposta em 2022.

9.2 Considerando que os valores do convênio são vinculados ao plano de aplicação originalmente aprovado e que não houve readequação orçamentária por parte do Ministério da Agricultura, mantém-se como referência para esta contratação o valor previamente definido para aquisição de 02 (duas) grades aradoras intermediárias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO**  
“TERRA DAS NASCENTES”

---

9.3 Dessa forma, o valor total estimado para a contratação é R\$ 55.833,33 cada equipamento, totalizando R\$ 111.666,66 (cento e onze mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) o objeto conveniado.

9.4 O valor acima será utilizado exclusivamente como referência para julgamento das propostas, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, não representando obrigação de contratação integral caso o certame resulte em valores inferiores.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 O equipamento a ser adquirido oneram as seguintes despesas do presente exercício:

Órgão: 08 - Sec. Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural  
Unidade Orçamentária: 08.01 – Secretaria Municipal de Agricultura  
Atividade: 206060021.1.470000 – Contrapartida Aquisição de Equipamento e Convênios 926173/2022  
Desdobramento da despesa: 4.4.90.52.00.00: Equipamentos e material permanente (13681) valor R\$ 11.391,66  
Fonte: 2500

Órgão: 08 - Sec. Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural  
Unidade Orçamentária: 08.02 – Recursos de Convênios  
Atividade: 206060021.1.469000 – Aquisição de Equipamentos Agrícolas Convênio 926173/2022 – Mapa  
Desdobramento da despesa: 4.4.90.52.00.00: Equipamentos e Material Permanente (13608) valor R\$ 100.275,00  
Fonte: 1749

## **11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

11.1 Não há providências técnicas adicionais a serem adotadas antes da contratação, além das rotinas administrativas usuais para instrução do processo



licitatório e verificação da disponibilidade de recursos do Convênio/MAPA nº 926173/2022 – Plataforma + Brasil nº 54130/2022.

12.2 A gestão e a fiscalização do contrato ocorrerão conforme o Decreto Municipal nº 5.832/2025 e a Portaria Municipal nº 11.927/2025, que designam o gestor e os fiscais responsáveis pela execução do objeto.

## **12. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

**Nota interpretativa:** As disposições a seguir aplicam-se naquilo que forem compatíveis com a natureza do objeto contratado, devendo sua interpretação considerar, no presente caso, tratar-se de uma aquisição, observadas as especificidades técnicas e jurídicas inerentes a esse tipo de contratação.

### **12.1. Da Contratante**

**12.1.1.** Fornecer as informações, documentos e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto.

**12.1.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contrato, o edital, seus anexos e o presente Termo de Referência.

**12.1.3.** Acompanhar, fiscalizar e receber a execução do objeto, nas condições e prazos estabelecidos no contrato e nos documentos que o integram.

**12.1.4.** Designar servidor ou comissão de servidores para promover a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, nos termos da legislação vigente.

**12.1.5.** Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção e avaliando as soluções propostas.

**12.1.6.** Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente aos serviços executados, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência, no contrato, no edital e na legislação aplicável.



## **12.2. Da Contratada**

**12.2.1.** Cumprir todas as obrigações constantes do contrato, do edital, de seus anexos e deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**12.2.2.** Executar o objeto contratado em conformidade com as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas, observando o disposto no Projeto Executivo, no Memorial Descritivo e nos demais documentos técnicos aplicáveis.

**12.2.3.** Responsabilizar-se por todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

**12.2.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo gestor ou fiscal do contrato, ou por autoridade superior, nos termos do art. 137, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, prestando os esclarecimentos e informações solicitados.

**12.2.5.** Comunicar formalmente à fiscalização da contratação a ocorrência de qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou a adequada execução do objeto, apresentando a devida justificativa quando necessário.

**12.2.6.** Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução da contratação, documentos que comprovem o cumprimento da legislação vigente e das obrigações assumidas.

**12.2.7.** Manter-se em regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e cadastral durante toda a vigência do contrato.

**12.2.8.** Cumprir as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, quando aplicável.

**12.2.9.** Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas de segurança e medicina do trabalho, responsabilizando-se pelo fornecimento e uso adequado de equipamentos de proteção individual – EPIs, quando exigidos.



**12.2.10.** Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos, falhas técnicas e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros, nos termos da legislação vigente, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade em razão da fiscalização exercida pela Contratante.

### **13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES**

**Nota interpretativa:** As infrações e sanções previstas neste tópico serão aplicadas de forma proporcional, observada a natureza do objeto contratado, tratando-se, no presente caso, de aquisição, bem como os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e do devido processo legal, nos termos da legislação vigente.

#### **13.1. Das Infrações Administrativas**

**13.1.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

#### **13.2. Das Sanções Administrativas**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO**  
“TERRA DAS NASCENTES”

---

**13.2.1.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, observados o contraditório e a ampla defesa:

**I – advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**II – impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 13.1.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**III – declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 13.1.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, quando justificarem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**IV – multa**, nas seguintes hipóteses:

a) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias. Após esse prazo, a Administração poderá promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, nos termos do art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato para infração descrita na alínea “d” do subitem 13.1.1;

c) multa de 15% (quinze por cento) do valor inadimplido do contrato para as infrações descritas nas alíneas “a” e “c” do subitem 13.1.1;

d) multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato para infração descrita na alínea “b” do subitem 13.1.1;

e) de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato para infrações descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 13.1.1.

### **13.3. Da Reparação de Danos**



**13.3.1.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### **13.4. Da Aplicação Cumulativa das Sanções**

**13.4.1.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### **13.5. Do Direito de Defesa**

**13.5.1.** Antes da aplicação da multa ou de qualquer sanção administrativa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

#### **13.6. Do Recolhimento da Multa**

**13.6.1.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

#### **13.7. Dos Critérios para Aplicação das Sanções**

**13.7.1.** Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para o Contratante e a eventual implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, sendo assegurados, em todos os casos, o contraditório e a ampla defesa.

Jóia - RS, 30 de março de 2026.



#### **14. RESPONSÁVEIS**

Edna Isabel Schneider

Cargo: Assessora Especial de Obras

Matrícula: 1513-0

Servidor que elaborou o TR

Jair Luiz Callai Bazzan

Secretário Municipal de Agricultura

Viabilidade e deferimento da autoridade superior:

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da contratação, em face das justificativas apresentadas.

Dionei de Matos Lewandowski

Prefeito